

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 13 / 03 / 2023

Câmara Alta da Silva

Hora: 14:11 Visto: Ass

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

(De autoria do Vereador Cristiano de Miranda)

Atribui ordem de preferência aos proprietários de "trailers" e "food trucks" atualmente instalados no interior do "Lanchódromo Municipal", na obtenção de permissão de uso de espaço público após as obras de reforma e revitalização.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica atribuída ordem de preferência aos proprietários de "trailers" e "food trucks" que estiverem instalados no interior do "Lanchódromo Municipal" (localizado na Rua Joaquim Manoel de Andrade, esquina da Praça Deputado Leônidas Camarinha) quando da entrada em vigor desta Lei, na obtenção de permissão de uso de espaço na praça de alimentação a ser criada após a finalização das obras de reforma e revitalização daquele local público.

Artigo 2º - Entre os estabelecimentos contemplados na forma do artigo 1º desta Lei, os que exercerem atividade comercial naquele local há mais tempo terão preferência em relação aos que exercerem há menos tempo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município